



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.742/03

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.330 de 18 de julho de 1991 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 16.06.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.330, de 18 de julho de 1991, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Saúde que terá entre outras incumbências, a de criar condições financeiras e de gerências dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde.

Art. 2º – O Poder Executivo baixará regulamentos e instruções que se fizerem necessárias à execução desta Lei, especialmente quanto a sua organização, paridade e composição, funcionamento, forma de nomeação de membros e duração de mandato.”


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 16.06.03


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

